



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 043/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Elizanea Rodrigues Campagnaro.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua José Costa, nº 554, Platô do Piquiá, Boca do Acre-AM.

CNPJ/CPF: 086.662-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 44-3700

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0603.3103

PROCESSO Nº: 07141/2022-24

CAR: AM-1302405-8BC153ACAEB04109AB7CE6A335543F70

ATIVIDADE: Criação de Animais de Grande Porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Colônia Nossa Senhora Aparecida, Rodovia BR 317, Ramal do km 10, Linha 13, PA Monte, Lote 400, Lábrea – AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P1	8° 43' 40.44" S	66° 57' 57.27" W	P6	8° 43' 56.91" S	66° 57' 39.20" W
P2	8° 43' 36.57" S	66° 57' 49.26" W	P7	8° 44' 07.75" S	66° 57' 46.50" W
P3	8° 43' 47.79" S	66° 57' 53.89" W	P8	8° 44' 07.28" S	66° 57' 33.99" W
P4	8° 43' 47.79" S	66° 57' 43.24" W	P9	8° 44' 19.31" S	66° 57' 41.30" W
P5	8° 43' 58.97" S	66° 57' 49.93" W	P10	8° 44' 32.66" S	66° 57' 21.98" W

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de Criação de animais de grande porte - em uma área de 91,7530ha, na propriedade denominada Colônia Nossa Senhora Aparecida.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 9,77746	Percentual de Reserva Legal (%) -----
Área total da propriedade (ha) 97,7746	Área de uso Atual (ha) 91,7530
Área de Preservação Permanente (ha) 5,8603	Área de uso a desmatar (ha) ----
Área de Reserva legal (ha) -----	Área remanescente (ha) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 19 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 043/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 07141/2022-24**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
10. Manter Programa de Boas Práticas na atividade de criação de animais de grande porte;
11. Manter cópia do Receituário Agrônomo e Registro da Entrega e Recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos utilizados na propriedade;
12. Não poderá existir atividade de matadouro no local sem licenciamento ambiental e inspeção sanitária oficial;
13. Solicitar licença ambiental para atividade de queima controlada no caso de uso do fogo no manejo das pastagens;
14. Atender, tempestivamente, na Central do Proprietário/Possuidor, eventuais notificações decorrentes da análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Sistema do Cadastro Ambiental Rural - SICAR.



LICENÇA DE OPERAÇÃO 043/2025

De Licença <licenca@ipaam.am.gov.br>

Data Seg, 19/05/2025 16:16

Para planejarassessoria1@gmail.com <planejarassessoria1@gmail.com>

 1 anexo (3 MB)

ELIZANEA LO ORIGINAL.pdf;

Olá, Prezados!

Conforme solicitação, segue em anexo a licença de operação original nº 043/2025. No verso, possui as condicionantes que devem ser cumpridas. Segue também, o modelo de publicação no jornal que pode ser publicado em qualquer jornal de grande circulação.

Obs: Informamos que a retirada da licença (física) deve ser realizada o mais rápido possível pelo responsável legal da empresa/instituição ou do procurador (mediante procuração, ou a mesma já estar anexada aos autos do processo) e o documento de identificação.

POR GENTILEZA, ACUSAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Géfany Sampaio
Administrativo
Gerência de Protocolo
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM



GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO – GEPR

Rua Mário Ypiranga Monteiro, 3280 – Parque 10 de novembro CEP 69.050-030 – Manaus/AM

Apenas ligações

(92) 2123-6716 (atendimento)

(92) 98557-9488 (licenças)

Atendimento: Segunda a sexta das 8h às 14h.